LEI Nº 1117 DE 05 DE AGOSTO DE 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 301 – Atenção Básica.
Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade.: 2015 – **Manutenção e Encargos c/ o Centro de Saúde e PSF**
Elemento de Despesa.:

3390.46.00.....	R$	12.000,00
Total.....	**R$**	**12.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329

Parágrafo I.:

Anulação de.:
Órgão.: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade.: 001 – Gabinete do Prefeito.
Função.: 04 – Administração.
Sub Função.: 122 - Administração Geral.
Programa.: 0002 - Administração e Planejamento.
Projeto/Atividade.: 1009 – Aquisição de Veiculo p/ o Gabinete do Prefeito**.**
Elemento de Despesa.:
4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 12.000,00

TOTAL.....R$ 12.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2014.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL